

## **SUMÁRIO**

**1-IDENTIFICAÇÃO**

**2-METODOLOGIA**

**3-OBJETO**

**4-RECURSOS**

**5-PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6-VIGÊNCIA**

**7-PAGAMENTO**

**8-DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9-OBRIGAÇÕES**

**10- DECLARAÇÃO**

**11- CADERNO TÉCNICO COM MEMORIAL DESCRITIVO**

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **RESUMO DO ORÇAMENTO**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI**
- **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**
- **CURVA ABC**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **ART'S**
- **PROJETOS**

## **APRESENTAÇÃO**

O Presente Projeto Básico tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.

## **1-IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO PROJETO:

PROJETO PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, SITUADA NA RUA DIAS CABRAL, 569 NO BAIRRO DO CENTRO EM MACEIÓ - AL

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

00.204.125/0001-33

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua Dias Cabral, 569, Salas 401, Centro, CEP 57020-250, Telefone 0xx82 3315-5183.

e-mail [smt@sms.maceio.al.gov.br](mailto:smt@sms.maceio.al.gov.br) Fax 0xx82 3315-5183.

Maceió/Alagoas.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : José Thomaz da Silva Nonô Netto  
FUNÇÃO : Secretário de Saúde  
PROFISSÃO : Promotor de Justiça  
CPF : 049.134.344-20  
ENDEREÇO : Av. Álvaro Otacílio, 2913 Aptº 0401 Ponta Verde  
Maceió/Al CEP: 57035-180  
TELEFONE : 0xx82 98802-3177  
FAX : 0xx82 33155183  
E-MAIL : jtnono@gmail.com

GESTOR DO CONTRATO

NOME : Alexandra Walesk Costa Barretto  
FUNÇÃO : Coordenadora Geral de Contratos e Serviços  
PROFISSÃO : Advogada  
CPF : 020.756.944-43  
ENDEREÇO : Rua Dias Cabral nº569, Centro, Maceió - AL.  
TELEFONE : 0xx82 3315 5108 / 98752 6499  
E- MAIL : alexandra.seplande@gmail.com /  
alexandra.sedetur@gmail.com

## **2-METODOLOGIA**

Após a assinatura do Contrato, entre a Sms e a empresa vencedora do certame licitatório, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita a indicação do Engenheiro Fiscal, que por sua vez apresentará os locais onde serão executados os

serviços, e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

### **3- OBJETO**

Contratação de uma empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de reforma do prédio sede da secretaria municipal de saúde de Maceió, situada na Rua Dias Cabral, 569 no bairro do centro em Maceió - AL

**Os materiais, os equipamentos, e as ferramentas necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada.**

### **4- RECURSOS**

#### **4.1-FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários à execução deste Projeto Básico, no valor de R\$ 3.299.531,49 (Três milhões, duzentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), encontra-se apresentado no item 11 deste projeto Básico, Este recurso será pago com recursos próprios pela Prefeitura Municipal de Saúde.

Os valores de desembolso estimados, estão apresentados no cronograma financeiro em anexo no item 11.

### **5-PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços de reforma do prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió será de 7 (sete) meses.

### **6-VIGÊNCIA**

A vigência deverá obedecer ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, concomitantemente com a LOA – Lei Orçamentária Anual. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

### **7-PAGAMENTO**

As medições dos serviços executados, serão mensalmente solicitadas em documento protocolizado na SMS e dirigido ao Secretário, que por sua vez encaminhará à Coordenadoria de Engenharia, para fazer o atestado dos serviços executados e junto à Coordenação do Fundo da Secretaria Municipal de Saúde, farão a programação de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através da Coordenação do Fundo desta Secretaria, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Empenho e da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pelo Setor competente.

## **08- DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Comprovação de Capacidade Técnica:

8.3.1-As licitantes deverão apresentar Registro ou Inscrição da Empresa ou de seu Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia(CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão emitida pela entidade, conforme Art.30, Inc.I da Lei 8.666/93.

8.3.2 - As licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA e/ou CAU, de seu responsável técnico, comprovando ter executado obras com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ao objeto da mesma natureza do licitado.

8.4- Visando unicamente o interesse público, o objeto a ser contratado, poderá ter suas quantidades aumentadas ou suprimidas pela SMS, conforme o disposto no Art.65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5- Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo visando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, "d", e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

8.6- Após 12 (doze) meses da data da contratação, a título de reajuste contratual, deverão ser considerados os índices de reajuste de acordo com o INCC, considerando o período compreendido entre a apresentação da proposta e o 12º (décimo segundo) mês da contratação.

8.7– A empresa contratada que retirar sua(s) equipe(s) do trecho de obra sem a prévia autorização por escrito da Contratante sofrerá, além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, calculadas no mesmo valor pago pela contratante para hora parada, quando esta é quem dá causa à paralisação;

8.8 – O desconto de que trata o item anterior deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada.

8.9– Em não sendo possível o desconto de que trata o item 8.8 nas formas acima explicitadas, deverá sê-lo executado da garantia prestada pela contratada no início da realização do contrato, conforme Art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

8.10– É exigida do contratado a prestação de garantia do serviço contratado, nas formas previstas no art. 56 de Lei 8.666/93.

## **9- OBRIGAÇÕES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1-Remunerar a Contratada na forma prevista neste Edital;

9.1.2-Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização das obras e/ou serviços;

9.1.3-Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução das obras e/ou serviços, regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;

9.1.4-Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento das obras e/ou serviços e Receber as obras e/ou serviços, conforme item 24.0 do Edital;

9.1.5-Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.1.6-Atestar a Conclusão das obras e/ou serviços objeto deste Edital.

### **9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.2.1- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas pelas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.

9.2.2- Recrutar toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

9.2.3 - Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir

as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

9.2.4- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

9.2.5- Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;

9.2.6- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

9.2.7- Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços;

9.2.8 - Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embarçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

9.2.9 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

9.2.10 - Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com características domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;

9.2.11 - Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços, e ser treinado em todos os níveis de trabalho;

9.2.12 - Dispor para a execução dos serviços, de instalações e que sejam dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;

9.2.13- Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso verificado pela fiscalização, a que deu

causa a contratada, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;

9.2.14- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

## **10-DECLARAÇÃO**

Declaro que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes, são pertinentes e suficientes, e que não implicarão restrição ao carácter competitivo do certame.

Os serviços de maior relevancia de acordo com a planilha orçamentária estão especificados abaixo, sendo o valor apresentado em 40% do valor total a ser aplicado a obra:

PONTO SECO BAIXO INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	934 UN.
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	5.259,66 m <sup>2</sup>

## **11-CADERNO TÉCNICO ANEXO;**